COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2018

CONTRATO DE GESTÃO № 014/ANA/2004 BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos — CNRH, através da Resolução n° 167, de 23 de setembro de 2015, prorrogou a delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para desempenhar funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, pelo prazo de até 30 de junho de 2026, nos termos do art. 51 da Lei n° 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei n° 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2. O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado em 1° de setembro de 2004 e aditivado pelo 16º Termo Aditivo, entre a Agência Nacional de Águas-ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a interveniência do Comitê de Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3. A ENTIDADE DELEGATÁRIA-ED, em 31 de janeiro de 2019, apresentou o 16° RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2018, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA n° 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão–CAv, constituída pela Resolução ANA nº 10, de 20 de fevereiro de 2018, é composta pelos servidores identificados nessa Resolução.

V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5. As atividades da CAv envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAv consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 — DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Critério de Avaliação 1A — Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do comitê

ANÁLISE DA COMISSÃO

A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

Critério de Avaliação 1B — Elaboração e Distribuição de Informativo Digital e Impresso

ANÁLISE DA COMISSÃO

A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

Critério de Avaliação 2A – Plano de Aplicação Plurianual 2013-2016

1 – Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta não se aplica para o Exercício 2018.
- 2 Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

LAN Y

Critério de Avaliação 2B - Atuação do CEIVAP e da AGEVAP em Situações Críticas

1 - Relatório de Situação Simplificado

ANÁLISE DA COMISSÃO

Esta meta não se aplica para o Exercício 2018.

Critério de Avaliação 2C - Revisão do Plano de Bacia

1 – Finalização da revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: Em 2016 o Conselho Nacional de Recursos Hídricos aprovou a Resolução nº 181/2016, que estabeleceu "as Prioridades, Ações e Metas do Plano Nacional de Recursos Hídricos para 2016-2020". E, dentre as prioridades, o Ofício nº 11/2018/SPR-ANA, de 21 de maio de 2018, destacou a necessidade de a Agevap (por ser uma das bacias com cobrança instituída e operacional) "elaborar propostas de enquadramento dos corpos d'água em classes, ou sua revisão, para todas as bacias com cobrança pelo uso de recursos hídricos implantada" (2. Promover a melhoria da disponibilidade das águas em quantidade e qualidade, visando a sua conservação e adequação aos diversos usos Programa III/Subprograma III.6).
- COMENTÁRIO 2: Ressalta-se, porém, que anteriormente a essa demanda a Agevap havia contratado a revisão do Plano de Recursos Hídricos que, atualmente, se encontra em desenvolvimento. E, conforme previsto no escopo nos termos de referência do referido estudo e demonstrado no Plano de Trabalho apresentado pela empresa contratada, consta a elaboração de 'diretrizes para o enquadramento dos corpos de água superficiais da bacia', que prevê a elaboração de "propostas de enquadramento dos corpos d'água em classes" atendendo, portanto, a determinação do CNRH.
- COMENTÁRIO 3: O cronograma do referido contrato prevê que essa etapa terá início após a conclusão do Plano. Entretanto, conforme esclarecimento realizado pelo Diretor da Agevap, Sr. André Marques, durante a reunião de arguição CAv-CACG-ED-Comitê (realizada em 20/fev/2019), como as principais metas a serem perseguidas pelo comitê da bacia e pela ED serão definidas à partir da proposta de enquadramento dos corpos d'água da bacia, o que espera é que a referida proposta oriente a definição das metas do Plano. Nesse sentido, o Plano de Trabalho deverá ser revisto de modo que a proposta de Enquadramento possa suprir o Plano com essa informação essencial.

3

- COMENTÁRIO 4: A instância da ANA responsável pelos contratos de gestão com as entidades delegatárias é a CACG, que aceitou "a justificativa apresentada pela AGEVAP e concorda com o acréscimo de prazo indicador 2C-1 para 2020", cujo comunicado para o coordenador da CAv se deu por meio de e-mail enviado em 16 de outubro de 2018 pelo coordenador dessa CACG (Volney Zanardi).
- COMENTÁRIO 5: Em função do acordo entre as partes envolvidas. E, principalmente, pelo fato de a meta ter sido alterada devido a um fator superveniente decorrente da demanda do CNRH, a referida meta não se aplica para 2018, tendo sido adiada para 2020. Portanto, a referida meta deverá ser avaliada em 2021.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Critério de Avaliação 3A - Índice de desembolso anual

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 70% de desembolso anual (referente ao Exercício 2018). O valor alcançado foi de 117,3% alcançando, portanto, a meta projetada.
- RECOMENDAÇÃO 1: recomendamos que, quando da renovação do contrato, a CACG/ANA avalie se a meta para o indicador de desembolso anual está coerente com as ações previstas no PAP e com o desempenho que a ED tem apresentado, de modo que os desembolsos previstos sejam mais aderentes à curva de tendência verificada ao longo dos últimos anos. E, também, que os valores a serem estabelecidos se constituam de fato em desafios a serem alcançados pela Entidade Delegatária.
- RECOMENDAÇÃO 2: recomendamos à CACG/ANA que, quando da renovação do contrato, formule estratégias e estude indicadores e metas, no contrato de gestão, de modo a induzir a ED a ter ganhos de eficiência/efetividade e na obtenção de efetiva sustentabilidade financeira, com vistas a tornar a ED independente da necessidade de repasses da ANA para despesas de custeio.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3B - PROPOR AO COMITÊ OS VALORES A SEREM COBRADOS

1. Proposição ao COMITÊ de mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

ANÁLISE DA COMISSÃO

A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

- COMENTÁRIO 1: por meio da Nota Técnica da AGEVAP nº 10/2018, do dia 03 de março de 2018, a Agevap descreveu o diagnóstico da situação da arrecadação e das perdas decorrentes de vários fatores, a partir da qual propôs ao Ceivap os 'novos valores cobrados e estudo de impacto por finalidade' de uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
- COMENTÁRIO 2: por meio da Deliberação CEIVAP nº 259/2018, a proposta de correção dos valores da cobrança foi aprovada e submetida ao CNRH, que deliberou favoravelmente, sendo publicada a Resolução CNRH nº 205/2018.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3C - ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM COBRANÇA

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- RECOMENDAÇÃO: em função da natureza dessa meta, que tem característica tipicamente administrativa e de baixa complexidade, recomendamos que quando da assinatura do próximo contrato ou termo aditivo este conteúdo faça parte das obrigações da ED e não de uma meta do contrato.

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4A — CRIAÇÃO E MANUTENCÃO DE PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2 - Mapear as ações em SIG

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- 3 Atualizar o portal para acompanhamento da aplicação dos recursos

ANÁLISE DA COMISSÃO

A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4B — IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO ED DIGITAL

- 2. Contratação de empresa e início de implantação do Projeto ED Digital na AGEVAP ANÁLISE DA COMISSÃO
- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ E COMUNICAÇÃO SOCIAL

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 5A - ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO COMITÊ

3 - Realização de licitação para contratação da ISO 9001 e início de sua implantação.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 5B – IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

3 - Criação de folder institucional, com foco na apresentação do Comitê, suas competências e suas ações que possa ser distribuído em reuniões, congressos e outros eventos.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- 4 Realização de Media Training: capacitação/treinamento dos porta-vozes do CEIVAP para aperfeiçoar a capacidade de relacionamento com a mídia.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

VI – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL								
INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2018 -					
			NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Disponibilização e atualização de conteúdo na página eletrônica do Comitê	10,0	6	10,0	1		
		1B - Elaboração e Distribuição de Informativo Digital e Impresso	10,0	4				
	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.A – Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020 (2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas)	10,0	6	10,0	3		
2		2.B – Atuação do CEIVAP e da AGEVAP em Situações Críticas (Relatório de Situação Simplificado)	10,0	2				
		2C – Revisão do Plano de Bacia (Finalização da revisão do Plano de Recursos Hidricos)	NÃO SE	APLICA				
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	10,0	5	10,0	3	10,0	ÓTIMO
		3B – Proposição ao comitê de valores a serem cobrados	10,0	4				
		3C – Atendimento aos usuários em cobrança	10,0	1				
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	4A – Criação e manutenção de portal para acompanhamento via web da aplicação dos recursos (Mapear as ações em SIG)	10,0	5	10,0	2		
		4B – Implantação, Operacionalização e Manutenção do Projeto ED Digital	10,0	5				
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5A – Atendimento às demandas do comitê	10,0	5	10,0	1		
		5B – Implementação do Plano de Comunicação	10,0	5				

Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - ENTIDADE DELEGATÁRIA, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, cumpriu com conceito Ótimo o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019.

Eduardo Monteiro Pastore Representante da SEGES/MP

Osman Fernandes da Silva Representante da SAS/ANA Coordenador CAv

Gonzalo A. Vázquez Fe Représentante da SPR/ANA

Gonzalo Alvaro Varquez Fernández Especialista em Geoprocessamento

Representante da SNSH/MDR